



**Associação Mutualista dos Trabalhadores da
Câmara Municipal de São Pedro do Sul**

- MUT -



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Crianças Felizes em Espaços Seguros

Âmbito e aplicação

Com o presente documento pretende-se dar início ao processo de desconfinanamento e **abertura das respostas sociais da MUT, nomeadamente o Jardim-de-infância e o CATL - MutKids, a partir do dia 1 junho de 2020**, como definido em diploma governativo, nomeadamente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020.

O Plano de Contingência COVID-19 – MUTKIDS visa assegurar ao retorno à normalidade de todos os atos educativos das respostas sociais acima referidas, na observância das normas de segurança e de saúde recomendadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), nomeadamente pela aplicação da Orientação nº 025/2020, de 13/5, e pela Segurança Social, em contexto de pandemia.

2

Preparação Prévia à Abertura das Respostas Sociais MUTKIDS

1. O presente Plano estabelece a forma de abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como forma de prevenir e minimizar a transmissão desta doença, contemplando:

- a) Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b) A definição de uma área de isolamento, onde seja possível efetuar chamadas telefónicas, e onde, idealmente, exista cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- c) Os circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d) A atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e) A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento.
- f) Formação a todos os funcionários (educativo e não educativo) relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.
- g) Informar os Encarregado de Educação relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.
- h) Afixação do Plano de Contingência da MUTKIDS em locais visíveis na entrada da instituição e publicação no seu portal eletrónico: www.mut.cmsps.pt.

2. A MUTKIDS assegura a existência das condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

- a. Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;

- b. Gestão de resíduos diários, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- c. Material para os procedimentos adequados de desinfecção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- d. Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
- e. Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da MUTKIDS;
- f. Higienização e desinfecção das instalações da MUTKIDS com produtos referenciados, nomeadamente higienização por azono;
- g. A segurança reforçada das crianças do Jardim-de-infância com a provisão de proteções (panamá com viseiras).

3

Medidas Gerais

1. Garantir uma redução do número de crianças por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas.
2. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros, entre crianças, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes (como por exemplo, na sesta).
3. As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:
 - Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
4. Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
 - a. Definir horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - b. Definir circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
 - c. À chegada e saída da MUTKIDS, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro da instituição;
 - d. Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - e. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.
5. A sala de atividades deve ser organizada dando cumprimento aos pontos 1 e 2:
 - a. Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;

- b. Nas sala do Jardim-de-Infância em que as crianças se sentem ou deitem no chão, devem deixar o calçado à entrada, podendo ser solicitado aos encarregados de educação que levem calçado extra (de uso exclusivo na MUTKIDS) a deixar ao cuidado dos auxiliares. Os funcionários deverão cumprir a mesma orientação na sala em questão.
6. Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:
 - a) Garantir material individual necessário para cada atividade;
 - b) Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a MUTKIDS;
 - c) Os brinquedos devem ser lavados regularmente, pelo menos duas a três vezes ao dia;
 - d) Os brinquedos que não puderem ser lavados, devem ser removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas;
7. Se possível, manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças (ex: janelas que não estão ao alcance das crianças, portas com barreira de segurança). Caso haja equipamento como ar condicionado, este nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar. Deve ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem.
8. Sempre que seja realizado o período de sesta na MUTKIDS, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
 - a) Assegurar a ventilação no interior da sala do Jardim-de-Infância;
 - b) Deverá garantir-se a existência de um catre (colchão) por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
 - c) Os catres (colchões) devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
 - d) Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.
9. Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas.
 - a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa deve considerar-se fazer as refeições na sala de atividades;
 - b. Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
 - c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
 - d. Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras).
10. Todos os funcionários devem usar máscara de forma adequada.
11. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas. A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças. A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfecção.

Atuação Perante um Caso Suspeito

1. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
2. Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)**.
3. Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
4. A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos, através do número - **Centro de Saúde de São Pedro do Sul: 232 720 180**
5. Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5

Operacionalização do Plano

As medidas previstas nas alíneas b) e c) do ponto 2 serão definidas em plano próprio e afixadas na entrada da MUTKIDS.

6

Entrada em vigor do Plano de Contingência

O presente Plano entra em vigor no dia da sua aprovação pelo Conselho de Administração da MUT

Aprovado.

São Pedro do Sul, 21 de maio de 2020

O Conselho de Administração da MUT